



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.732, de 27 de outubro de 2004.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.160 de 14/06/94, e dá outras providências”.

JOICE PLENI DE SIQUEIRA MANJABOSCO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterado o Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 1.160 de 14/06/94, acrescido pela Lei Municipal nº 1.464 de 16/08/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º –

Parágrafo Único – Aplicam-se ao Prefeito e Vice-Prefeito as normas pertinentes a diárias, constantes da Lei Municipal nº 1.690 de 30/12/2003 e suas alterações”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir da promulgação da Lei Municipal nº 1.690 de 30/12/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 27 de outubro de 2004.

Manjabosco
Joice Pleni de Siqueira Manjabosco
Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

[Assinatura]
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

Município de

Santo Augusto

Um governo de resultados - 2001/2004

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”